

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR**

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista a competência conferida ao Conselho Técnico Científico de Educação Superior - CTC-ES pelos incisos I, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.010637/2021-15,

CONSIDERANDO que compete aos Coordenadores de Área exercer o papel de "interlocutor da CAPES na identificação, planejamento e execução das ações necessárias para o devido cumprimento das finalidades do órgão, compartilhando a responsabilidade das decisões relativas a sua participação nas ações pertinentes a sua função", conforme disposto pelo § 2º do art. 7º da Portaria nº 141, de 14 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO que compete aos Coordenadores de Área "colaborar continuamente no debate e na definição da política nacional de desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação e da gestão acadêmico-científica dentro da perspectiva mais ampla das necessidades e interesses nacionais e, nesse contexto, do desenvolvimento da pós-graduação em sua área", conforme disposto pelo § 1º do art. 8º da Portaria nº 141, de 14 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do CTC-ES, tomada em sua 211ª Reunião, ocorrida em 9 de dezembro de 2021, segundo a qual entendeu-se ser necessária a revogação da Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 145, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2021, Seção 1, pág. 128 restaurando-se a eficácia das regras estabelecidas pelo CTC-ES para o Quadriênio 2017-2020 e publicizadas em atas e documentos oficiais.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Avaliação - DAV que promova ações destinadas a consolidar e publicar as regras vigentes, em conjunto com o CTC-ES e com as coordenações de área, para o quadriênio 2021-2024 e subsequentes, para conferir maior segurança jurídica ao objeto da regulamentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

(Publicada no DOU nº 236, de 16 de dezembro de 2021, seção 1, página 180).